



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**EDITAL 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Processo Administrativo nº 014/2026**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 01/04/2026.</b>                                                                                        |
| <b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>DIA 01/04/2026, A PARTIR DAS 09:01 HORAS.</b>                                                                                    |
| <b>INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | A PARTIR DAS 09:30 HORAS DO DIA 01/04/2026, APÓS AVALIAÇÃO PELO PREGOEIRO.                                                          |
| <b>LOCAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> "Acesso identificado mediante cadastro". |
| <b>CONSULTAS E INFORMAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | E-mail: <a href="mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br">licitacao@joanopolis.sp.gov.br</a> / Telefone: (11) 5240-0100.              |
| <b>OBS-1:</b> O edital poderá ser baixado nos sites <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e <a href="http://www.joanopolis.sp.gov.br">www.joanopolis.sp.gov.br</a> . Os licitantes deverão acompanhar os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes a este edital no site <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> . Compete ao licitante acessar os endereços para obter as informações. |                                                                                                                                     |
| <b>OBS-2:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                     |

**Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM **Modo de disputa:** ABERTO

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP**, CNPJ 45.290.418/0001-19, por meio do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sediado(a) Rua Francisco Wohlers, 170, cidade de Joanópolis – SP, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto municipal nº 3.137/24 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## DO OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

## DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**1.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que preferencialmente estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora



# *Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**1.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**1.5.** Não poderão disputar esta licitação:

- 1.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 1.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 1.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 1.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; tendo em vista a natureza do objeto.
- 1.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 1.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.6.** O impedimento de que trata o item 1.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.5.2 e 1.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**1.8.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**1.9.** O disposto nos itens 1.5.2 e 1.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**1.10.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**1.11.** A vedação de que trata o item 1.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.12.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**1.13.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**1.14.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.91 e 1.102.1 deste Edital.

**1.15.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.15.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.15.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

1.15.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

1.15.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.16.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.17.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

1.17.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.17.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**1.18.** A falsidade da declaração de que trata os itens 1.15 ou 1.17 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**1.19.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**1.20.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**1.21.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**1.22.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**1.23.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**1.24.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**1.25.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**1.26.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**1.27.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 1.27.1. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de quatro casas decimais
- 1.27.2. Marca;
- 1.27.3. Fabricante
- 1.27.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de unidades de cada lote.

**1.28.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 1.28.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**1.29.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**1.30.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**1.31.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**1.32.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**1.33.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**1.34.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 1.34.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 1.34.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 1.34.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**1.35.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.36.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**1.37.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**1.38.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**1.39.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**1.40.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**1.41.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**1.42.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e total do lote.

**1.43.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**1.44.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto* superior (quando for o caso) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**1.45.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1%*.

**1.46.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**1.47.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**1.48.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.48.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.48.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.48.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.48.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.48.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.49.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.49.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.49.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.49.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.49.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**1.50.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.50.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.50, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.50.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.50.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1.50.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.50.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.50.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**1.51.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**1.52.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.53.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**1.54.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**1.55.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**1.56.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**1.57.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

1.57.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.57.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.57.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.57.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**1.58.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.58.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

1.58.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.58.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.58.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.58.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.58.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

1.58.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.58.2.2. empresas brasileiras;

1.58.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.58.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**1.59.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.59.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:

1.59.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

1.59.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.59.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.59.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.59.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**1.60.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **DA FASE DE JULGAMENTO**

**1.61.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 1.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.61.1. SICAF;

1.61.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

1.61.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.62.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**1.63.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

1.63.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

1.63.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

1.63.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.64.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**1.65.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 1.17 deste edital.

**1.66.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**1.67.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.67.1. conter vícios insanáveis;

1.67.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.67.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.67.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.67.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**1.68.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.68.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.68.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.68.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**1.69.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1.69.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

1.69.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela* superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

1.69.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

1.69.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**1.70.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**1.71.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.72.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.72.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.72.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**1.73.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**1.74.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**1.75.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**1.76.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**1.77.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**1.78.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**1.79.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **1.80. Da Habilitação Jurídica:**

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

b) Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

c) Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

d) Em se tratando de Sociedades Civas, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

## **1.81. Da Qualificação Técnica:**

a) Conforme descrito no Termo de Referência, em anexo.

## **1.82. Da Qualificação Econômico Financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

b) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

g) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

h) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## **1.83. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

## **1.84. Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s);

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas "a" e "b", poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**1.85.** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

**1.86.** As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**1.87.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**1.88.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**1.89.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.3;

**1.90.** Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

**1.91.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.92.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**1.93.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**1.94.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**1.95.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, ainda que de forma digital.

**1.96.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**1.97.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**1.98.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**1.99.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.100.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.100.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

1.100.2. Para os licitantes que não estiverem cadastrados no Sicaf, será necessário ao primeiro colocado, anexar os documentos de habilitação imediatamente após a classificação, no prazo de até 01 hora, podendo ser prorrogado mediante solicitação do licitante.

**1.100.3.** Em caso de problemas para juntada dos documentos de habilitação, a empresa deve informar no chat do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo telefone 5240-0100, ou ainda pelo e-mail: [licitacao4@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao4@joanopolis.sp.gov.br);

**1.100.4.** O prazo para juntada de documentos é decadencial nos termos do artigo 64 da lei 14133/21.

**1.101.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

1.101.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.102.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.102.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.102.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**1.103.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.103.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.103.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**1.104.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

1.104.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

1.104.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**1.105.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**1.106.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.102.1.

**1.107.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**1.108.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**1.109.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **DOS RECURSOS**

**1.110.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.111.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joãoópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.112.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 1.112.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 1.112.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 1.112.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 1.112.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**1.113.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**1.114.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**1.115.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**1.116.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**1.117.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**1.118.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**1.119.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br) e também no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**1.120.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 1.120.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 1.120.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 1.120.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 1.120.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 1.120.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 1.120.2.4. deixar de apresentar amostra;
  - 1.120.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 1.120.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 1.120.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 1.120.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 1.120.5. fraudar a licitação
- 1.120.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 1.120.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 1.120.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 1.120.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 1.120.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 1.120.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**1.121.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1.121.1. advertência;
- 1.121.2. multa;
- 1.121.3. impedimento de licitar e contratar e
- 1.121.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**1.122.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1.122.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 1.122.2. as peculiaridades do caso concreto
- 1.122.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 1.122.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 1.122.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**1.123.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 1.123.1. Para as infrações previstas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 1.123.2. Para as infrações previstas nos itens 1.120.4, 1.120.5, 1.120.6, 1.120.7 e 1.120.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**1.124.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**1.125.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**1.126.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.127.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.120.4, 1.120.5, 1.120.6, 1.120.7 e 1.120.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.120.1, 1.120.2 e 1.120.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**1.128.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.120.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**1.129.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**1.130.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**1.131.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**1.132.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**1.133.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**1.134.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**1.135.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.136.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br).

**1.137.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.137.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**1.138.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.139.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**1.140.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**1.141.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**1.142.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**1.143.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, de forma excepcional e justificada, em conformidade com o art. 84, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

**1.144.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**1.145.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**1.146.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**1.147.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**1.148.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**1.149.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no site da prefeitura municipal de Joanópolis, [www.joanopolis.sp.gov.br](http://www.joanopolis.sp.gov.br) e ainda poderá ser requerido pelo endereço eletrônico [licitacao@joanopolis.sp.gov.br](mailto:licitacao@joanopolis.sp.gov.br).

**1.150.** Ficha orçamentária: nº 342.

**1.151.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- |          |           |   |                                    |
|----------|-----------|---|------------------------------------|
| 1.151.1. | ANEXO I   | – | Termo de Referência                |
| 1.151.2. | ANEXO II  | – | Minuta de Proposta de Preço        |
| 1.151.3. | ANEXO III | – | Minuta de Contrato                 |
| 1.151.4. | ANEXO IV  | – | Minuta de Declarações Referenciais |
| 1.151.5. | ANEXO V   | – | Termo de Ciência e Notificação     |

Joanópolis, 03 de março de 2026.

**Cristiano Benedito**  
**Prefeito Municipal.**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua - Álvaro Costa nº 59 Centro - Joanópolis/SP - 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Veículos Automotores

Secretaria de Assistência Social e Cidadania

Modalidade: Pregão Eletrônico

Recursos: Emenda Parlamentar e possível contrapartida municipal

### 1. OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Assistência Social e Cidadania desenvolve ações essenciais voltadas ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, incluindo atividades externas, visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, transporte de equipes técnicas e apoio à execução de programas, projetos e serviços socioassistenciais.

A aquisição dos veículos visa:

- Garantir mobilidade e agilidade às equipes técnicas;
- Assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores;
- Ampliar a capacidade de atendimento da política pública de assistência social;
- Substituir ou complementar a frota existente, reduzindo custos com manutenção.

Os modelos indicados são meramente referenciais, utilizados apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se veículos equivalentes ou superiores, em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade e economicidade, conforme jurisprudência do TCE-SP.





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observará, especialmente:

- Constituição Federal, art. 37;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Federal nº 10.024/2019 (Pregão Eletrônico), quando aplicável;
- Normas de execução de recursos oriundos de Emenda Parlamentar;
- Instruções, Deliberações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Critério de Julgamento: Menor preço por item

### 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**ITEM 01 – Veículo de Passeio – Hatch Compacto**

Modelo de Referência: *Hyundai HB20 1.0 Comfort Manual* ou equivalente ou superior

#### 5.1. Especificações Técnicas Mínimas

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo 2025/2026 ou posterior ao da assinatura do contrato com fabricação mínima de 6 meses;
- Cor branco;
- Motorização mínima: 1.0;
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Transmissão: Manual, mínimo de 5 marchas;
- Direção: elétrica ou hidráulica;
- Capacidade mínima: 5 ocupantes;
- Número de portas: 4;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos, no mínimo dianteiros;



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

- Travas elétricas;
- Sistema de som central multimídia e conectividade mínima (USB ou Bluetooth);
- Computador de bordo;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Pintura sólida;
- Veículo entregue sem emplacamento;
- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, ou 100.000 Km conforme previsto no manual do fabricante;
- Roda Aro 15
- Distância mínima entre eixo: 2.521 mm

## **ITEM 02 – Veículo Tipo Minivan / Utilitário de Passageiros**

Modelo de Referência: *Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex* ou equivalente ou superior

### **5.2. Especificações Técnicas Mínimas**

- Veículo novo, zero quilômetro;
- Ano/modelo igual ou posterior ao da contratação com fabricação mínima de 6 meses;
- Cor branco;
- Motorização mínima: 1.8;
- Combustível: Flex (etanol/gasolina);
- Transmissão: Manual ou automática;
- Câmbio automático;
- Direção elétrica ou hidráulica;
- Capacidade mínima: 7 ocupantes;
- Número de portas: 4;
- Airbags frontais;
- Sistema de freios ABS;
- Controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente;
- Ar-condicionado;
- Vidros elétricos;
- Travas elétricas;



# **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**

## **Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

- Sistema de som central multimídia e conectividade mínima (USB ou Bluetooth );
- Banco traseiro rebatível;
- Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Pintura sólida;
- Veículo entregue sem emplacamento;
- Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, ou 100.000 Km conforme previsto no manual do fabricante;
- Rodas de alumínio;

### **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
- Local de entrega: Secretaria de Assistência Social e Cidadania, situada à Rua Álvaro Costa, nº 59 – Centro – Joanópolis - SP;
- O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de:
  - Nota fiscal;
  - Manual do proprietário;
  - Certificado de garantia;
  - Chave reserva.

### **7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A contratada deverá oferecer garantia mínima de fábrica, conforme especificado, e assegurar rede de assistência técnica autorizada em território nacional, preferencialmente com atendimento na região do município.

### **8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

1. Recebimento provisório, para conferência das especificações técnicas;
2. Recebimento definitivo, após verificação da conformidade com este Termo de Referência e emissão de aceite formal pela Secretaria requisitante.



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os veículos conforme as especificações técnicas;
- Responsabilizar-se por vícios, defeitos ou irregularidades;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- Arcar com despesas de transporte, seguro e entrega.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução contratual;
- Receber e atestar o objeto;
- Efetuar o pagamento conforme as condições pactuadas.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do veículo, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observadas as normas financeiras aplicáveis aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, com possibilidade de contrapartida, se necessário.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, atendendo às orientações e entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Joanópolis, 18 de dezembro de 2025.

  
Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti  
Secretária de Assistência Social e Cidadania



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

**EDITAL Nº007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**Processo Administrativo Nº 014/2026**

## **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**I - Objeto:** Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

## **II - DAS DECLARAÇÕES:**

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

## **III – DO DESCRITIVO:**

**3.1** O descritivo foi dividido em itens, conforme abaixo apresentado:

| ITEM | QUANT | UNID    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                     |
|------|-------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01   | 01    | Unidade | <b>Veículo de Passeio – Hatch Compacto</b><br>Modelo de Referência: Hyundai HB20 1.0 Comfort Manual ou equivalente ou superior;<br><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br>Veículo novo (zero quilômetro); |





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

|    |    |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----|----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |    |         | <p>Ano Modelo: 2025/2026 ou posterior ao da assinatura do contrato com fabricação mínima de 6 meses;<br/>Cor branco;<br/>Motorização mínima 1.0;<br/>Combustível Flex (etanol/gasolina);<br/>Transmissão Manual, mínimo 5 marchas;<br/>Direção elétrica ou hidráulica;<br/>Capacidade Mínima 5 ocupantes;<br/>Número de portas: 4;<br/>Airbags frontais (motorista e passageiro);<br/>Sistema de freios ABS;<br/>Controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente;<br/>Ar-condicionado;<br/>Vidros elétricos, no mínimo dianteiros;<br/>Travas elétricas;<br/>Sistema de som central multimídia e conectividade mínima (UBS ou Bluetooth);<br/>Computador de bordo;<br/>Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;<br/>Encostos de cabeça para todos os ocupantes;<br/>Pintura sólida;<br/>Veículo entregue sem emplacamento;<br/>Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, ou 100.000 km conforme previsto no manual do fabricante;<br/>Roda Aro 15;<br/>Distância mínima entre eixo 2.521 mm.</p> |
| 02 | 01 | Unidade | <p><b>Veículo Tipo Minivan / Utilitário de Passageiros</b><br/>Modelo de Referência: Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex ou equivalente ou superior;<br/><b>Especificações técnicas mínimas:</b><br/>Veículo novo (zero quilômetro);<br/>Ano modelo igual ou posterior ao da contratação com fabricação mínima de 6 meses;<br/>Cor branco;<br/>Motorização mínima 1.8;<br/>Combustível Flex (etanol/gasolina);<br/>Transmissão Manual ou automática;<br/>Câmbio automático;<br/>Direção elétrica ou hidráulica;<br/>Capacidade mínima 7 ocupantes;<br/>Número de portas: 4;<br/>Airbags frontais;<br/>Sistema de freios ABS;<br/>Controle eletrônico de estabilidade e tração, conforme legislação vigente;<br/>Ar-condicionado;<br/>Vidros elétricos;<br/>Travas elétricas;<br/>Sistema de som central multimídia e conectividade mínima (UBS ou Bluetooth);<br/>Banco traseiro rebatível;<br/>Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;</p>                                                                                            |





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

|  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                          |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  |  | Encostos de cabeça para todos os ocupantes;<br>Pintura sólida;<br>Veículo entregue sem emplacamento;<br>Garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, ou<br>100.000 km conforme previsto no manual do fabricante;<br>Rodas de alumínio; |
|--|--|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**DA VALIDADE DA PROPOSTA :** .....(60) dias corridos, contados a partir da data  
de sua apresentação.

**Joanópolis, de \_\_\_\_\_ de 2026.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## Anexo III

**EDITAL 007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**  
**Processo Administrativo nº 014/2026**

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANOPOLIS  
E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Joanópolis/SP, CNPJ 45.290.418/0001-19, sediada Rua Francisco Wohlers, nº 170, neste ato representada pela Secretária de Assistência Social e Cidadania, a **Sra. Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti**, inscrita no CPF: 278.\*\*\*.\*\*\*-09, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ....., COM endereço eletrônico: ..... e telefone (.....)..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Aquisição de veículo automotor novo (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.1. Das especificações:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |               |         |            | R\$            | R\$         |

#### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura, prorrogável por interesse da Administração, se for o caso.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
  - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *20 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Fichas orçamentárias nº 342.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia -SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Joanópolis XX de XXXXX de 2026.

---

SRA. FABIANA APARECIDA MELHORANÇA ZAMBOTTI  
CPF: 278\*\*\*\*\*-09  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOANÓPOLIS/SP**  
CNPJ 45.290.418/0001-19

---

Representante legal do CONTRATADO



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
**Setor de Compras e Licitações**

---

Fiscal do contrato

---

Gestor do Contrato.

TESTEMUNHAS:

1-

2-





# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## **ANEXO IV – MINUTA DECLARAÇÕES**

**EDITAL 007/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026**

**Processo Administrativo nº 014/2026**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

### **MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**

A \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a).\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA:**

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 e inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

Estado de São Paulo  
**Setor de Compras e Licitações**

- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social.
- 7) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) que até a presente data, não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.
- 10) Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_. CPF: \_\_\_\_\_. RG: \_\_\_\_\_. Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_. E-mail institucional: \_\_\_\_\_. E-mail pessoal: \_\_\_\_\_. Telefone(s) \_\_\_\_\_.

(local do estabelecimento), de (mês) de 2026.

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ATENÇÃO: APRESENTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

## ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Município de Joanópolis/SP.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de assistência Social e Cidadania, para apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais dos serviços socioassistenciais, conforme especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

### Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 1. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JOANÓPOLIS/SP, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA  
HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO / ORDENADOR DE DESPESAS DA  
CONTRATANTE: \_**



*Prefeitura da Estância Turística de  
Joanópolis*

Estado de São Paulo  
Setor de Compras e Licitações

Nome: Cristiano Benedito

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 158.\*\*\*.\*\*\*-06

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 278.\*\*\*.\*\*\*-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti

Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

CPF: 278.\*\*\*.\*\*\*-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1. Identificação da Demanda**

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Município: Joanópolis–SP

Objeto: Aquisição de veículos automotores zero quilômetro

Fundamentação Legal: Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021

O presente Estudo Técnico Preliminar encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual dispõe expressamente sobre a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas, sendo o estudo técnico preliminar um dos documentos que compõem essa fase preparatória, nos termos do artigo 18; inciso I, e artigo 40 do referido diploma. Também se observam os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da eficiência, economicidade, interesse público e planejamento, além dos princípios constitucionais insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, que orientam a atuação da Administração Pública. Cumpre destacar ainda que o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 determina que a Administração deve realizar estimativa prévia de preços a partir de diferentes fontes, o que legitima a pesquisa de mercado aqui realizada, assegurando a obtenção de parâmetros justos e condizentes com a realidade comercial. Por fim, este procedimento atende igualmente às diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe ao gestor público a responsabilidade de realizar contratações de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, garantindo a sustentabilidade fiscal e a boa gestão dos recursos públicos.

### **2. Descrição da Necessidade**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania desenvolve ações continuadas voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade social, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, execução de programas sociais e deslocamento de equipes técnicas.

A frota atualmente disponível mostra-se insuficiente para atender a totalidade das demandas, além de apresentar desgaste natural decorrente do uso contínuo. Dessa





# **Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis**

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

forma, a aquisição de veículos novos torna-se necessária para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

### **3. Requisitos da Contratação**

Os veículos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Veículos novos, zero quilômetro;
- Ano/modelo correspondente ao exercício vigente ou posterior;
- Emplacamento nacional;
- Garantia mínima de fábrica;
- Atendimento às normas do CONTRAN;
- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Assistência técnica autorizada no território nacional;
- Entrega com todos os itens obrigatórios de segurança.

### **4. Levantamento de Soluções de Mercado**

Após análise das soluções disponíveis no mercado nacional, identificaram-se modelos amplamente comercializados e compatíveis com as necessidades da Secretaria:

a) Veículo de passeio compacto

Modelo de referência: Hyundai HB20 1.0 Comfort Manual

b) Veículo utilitário/familiar

Modelo de referência: Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex

Os modelos citados são referências de mercado, podendo ser aceitos veículos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas mínimas.

### **5. Justificativa da Solução Escolhida**

A escolha dos modelos de referência fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Adequação às atividades institucionais;
- Confiabilidade mecânica comprovada;
- Economia de combustível;
- Facilidade de manutenção;
- Ampla rede de assistência técnica;
- Boa relação custo-benefício.

A aquisição de veículos com perfis distintos possibilita maior flexibilidade operacional, atendendo tanto demandas administrativas quanto aquelas que exigem





# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

**Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania**

Rua – Álvaro Costa nº 59 Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0112

maior capacidade de transporte.

## 6. Estimativa das Quantidades

- 01 (um) veículo de passeio;
- 01 (um) veículo utilitário/familiar.

## 7. Estimativa de Valor

Foi realizada pesquisa de mercado junto a três fornecedores distintos, cujos valores subsidiarão a composição da estimativa de preços, em observância ao art. 23 da Lei 14.133/2021. Os valores colhidos serão devidamente anexados aos autos, acompanhados das respectivas datas, razão social e CNPJ dos fornecedores consultados.

- 01 Hyundai HB20 1.0 Comfort Manual

R\$ 83.598,30 , R\$ 83.598,30 e R\$ 84.294,30

- 01 Chevrolet Spin LTZ 1.8 Flex

R\$ 143.210,70 , R\$ 143.210,70 e R\$ 143.210,70

## 8. Análise de Riscos

| Risco                | Probabilidade | Impacto | Medidas Mitigadoras                         |
|----------------------|---------------|---------|---------------------------------------------|
| Atraso na entrega    | Média         | Médio   | Previsão Contratual de Prazos e Penalidades |
| Entrega em desacordo | Baixa         | Alto    | Fiscalização no Recebimento                 |
| Variação de Preços   | Baixa         | Médio   | Pesquisa atualizada                         |

## 9. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e necessidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Joanópolis, 19 de fevereiro de 2025

  
Fabiana Aparecida Melhorança Zambotti  
Secretária de Assistência Social e Cidadania